



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 055, DE 2023.

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei nº 055/2023, que “Dispõe sobre a exigência de se indicar a numeração e o nome do (a) autor (a) ou dos (as) autores (as) dos respectivos projetos de lei, quando da publicação das leis municipais, conforme se especifica”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 055, de 2023, de autoria dos Vereadores Matheus Bustamante Gomes, Aline de Fátima Silva Guedes e Luiz Felipe Silva dos Reis, que trata sobre institui norma a ser seguida por ocasião da publicação das leis municipais.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise trata sobre a criação de regras para publicação das leis municipais, estabelecendo que deverá conter o nome do autor e a numeração do respectivo projeto que deu origem à lei.

Conforme relatado no parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a proposta cria regras que deverão ser seguidas tanto pelo poder executivo como pelo poder legislativo local, com o objetivo de garantir a inserção de informações de cunho histórico, de forma que seja reconhecido o trabalho daqueles que se dedicam à vida pública e ao desenvolvimento de nossa sociedade.

Analizada a proposta, no âmbito desta comissão, do ponto de vista da efetividade do serviço público, a proposta simplesmente dita uma nova regra, para que fique registrado não apenas na proposta apresentada, discutida e votada no Legislativo, mas também quando da sanção/promulgação pelo Executivo/Legislativo, de forma que conste nas leis municipais a menção do autor e o número da proposta que tramitou no legislativo, de forma a dar maior efetividade nas pesquisas sobre as leis municipais, podendo ser verificado na própria lei quem foi o autor daquela proposta.

Registra-se que no âmbito do Poder Legislativo local, desde 2018, todos os projetos são publicados em site na internet, de forma que todos possam ter acesso as propostas desde sua apresentação até sanção ou promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Face ao exposto, concluo que a proposta vem de encontro com o interesse público e, no mérito, opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

João Batista Machado Filho
VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Jerson Papi de Souza
VER. JERSON PAPI DE SOUZA
Suplente do Vice-Presidente